

# FOLHA DE VILLA VERDE

Representante, ANTONIO MARIA BARBOZA.

Administrador, BERNARDO A. DE SÁ PEREIRA

ASSIGNATURAS PAGAS ADIANTADAS—Anno 1\$500 reis.—Semestre 800 reis.—Anuncios linha 40reis, pagos antes da publicação do primeiro annuncio, communicado 50 reis a linha  
Toda a correspondencia deve ser dirigida á redacção da «Folha de Villa Verde»—VILLA VERDE.

VILLA VERDE—1889

## Transferencias

O «Diario» publica um decreto em virtude do qual foi transferido d'esta para a comarca de Vianna do Castello o ex.<sup>mo</sup> dr. Severino José de Miranda Magalhães que durante seis annos, com a maior imparcialidade, retidão, e competencia, exerceu entre nós as funcções de Juiz de Direito. Os muitos amigos que o sr. dr. Severino de Magalhães conta n'esta comarca, aquelles que durante a sua estada aqui, tiveram occasião de admirar em s. ex.<sup>a</sup> o cavalleiro dignissimo, e o funcionario modelo, o magistrado exemplar e o verdadeiro homem de bem,—sem duvida que sentem amargamente que as prescripções da lei os venha privar do convívio do distincto funcionario, mas ao mesmo tempo é para elles motivo de orgulho esta altissima prova de consideração que o governo dá ao nosso illustre amigo, collocando-o á testa d'uma das mais importantes comarcas do paiz como é por certo a capital d'um dos districtos do Minho. O sr. dr. Miranda de Magalhães hade ser sempre lembrado n'esta comarca com saudade e respeito; magistrado austero soube sempre conciliar as agruras proprias do exacto desempenho das suas funcções, com a brandura do seu coração generoso e bom. Por isso todos aqui o estimam e respeitam, e se nos ultimos tempos da sua estada n'esta comarca houve ahi alguem que moveu ao seu honrado nome, guerra vil e insidiosa, isso só deve ser motivo de legitimo orgulho para o austero magistrado, porque os motivos determinantes das offensas que tão injustamente foram vibradas ao caracter immaculado de s. ex.<sup>a</sup> são por demais honrosos para quem d'elles foi victima e ainda porque essa guerra, tão injusta como violenta, deu occasião para a grande maioria dos cidadãos honestos d'esta comarca manifestarem a muita consideração que tributavam ao sr. dr. Magalhães.

Passetemos porém a esponja do esquecimento sobre

tão deploraveis miserias e n'esta occasião permitta o digno Juiz e nosso illustre amigo que em nome d'esta comarca lhe manifestemos o nosso profundo sentimento pela sua retirada d'esta terra aonde deixa verdadeiros e leaes amigos, e que, ao mesmo tempo, o felicitemos pela distincção que tão justamente o governo lhe acaba de fazer.

Em virtude da transferencia do sr. dr. Severino de Miranda Magalhães, acaba de ser collocado n'esta comarca o ex.<sup>mo</sup> dr. Gonçalo Manoel da Rocha Barros.

Conhecemos bem de perto o character, a intillegencia e o profundo saber d'este illustre cavalleiro que é sem duvida um dos ornamentos da magistratura portugueza, e por isso só nos cumpre felicitar esta comarca que decerto terá no sr. Rocha Barros um digno successor do magistrado que agora nos deixa.

## Discurso de Egmydio Navarro

(Continuação)

Isto não queria dizer que tivesse mau coração; mas realmente não me parece justo que s. ex.<sup>a</sup>, que deixou sahir os seus collegas, ficando com tres pastas e com muito boas disposições para ficar com todas, esteja agora censurando o sr. presidente do conselho porque ficou no seu posto no cumprimento de um dever de lealdade para com a coroa, para com o seu partido, para com o parlamento e para com o paiz. (Apoiados).

Mas eu bem sei onde estava o pensamento do sr. Dias Ferreira! Em nós a palavra, o pensamento em outros!

Nos ultimos periodos da sua vida politica predominava em s. ex.<sup>a</sup> uma dor amarga, o do pungir do espinho lancinante que atormenta o illustre deputado, sempre que ha occasião de a recordar. E o caso de se dizer, para fallar em latim: *Infandum regina jubes renovare dolorem.* (Riso).

S. ex.<sup>a</sup> tendo presente a sabida «dos dois» lembrou-se naturalmente d'aquelles

dois que eram o melhor do seu casal e ficou triste; não pelos «dois» de agora, mas pelos outros que lhe tinham fugido.

E o que é verdade é que estes «dois» de agora sahiram do governo, mas ficaram ao lado d'elle e incorporados na maioria, sob a mesma bandeira; e os do illustre deputado, mal viram aberta a porta da gaiola, bateram vôo para outro pombo (*Hilaridade*) deixando o sr. Dias Ferreira na triste e desconsoladora posição da joven Lilia. (*Hilaridade*).

E agora me lembro, que s. ex.<sup>a</sup> voltando-se para o sr. Barros Gomes, e indignado por elle ficar no poder, disse-lhe estas severas palavras:

«... E vem a proposito dizer agora ao sr. Barros Gomes, que é tão prudente e cauteloso, que admirei a coragem com que s. ex.<sup>a</sup> veio fallar-nos, n'este debate, da confiança da coroa.

Nos paizes regidos constitucionalmente pôde haver confiança da coroa, que não represente a confiança nacional?

Pois é possivel separar o poder real da magestade popular? Só n'um paiz em que haja de um lado validos, e do outro lado proscriptos politicos.

Mas n'um paiz em que o governo constitucional funciona em harmonia com os principios, nunca o chefe do Estado, desde que ha systema parlamentar, pôde ter outra confiança no seu governo, que não seja tambem a confiança popular».

Eu acho isto muito bom, mas perguntarei ao outro lado da camara, que apoiou estas palavras do sr. Dias Ferreira, se quando Fontes Pereira de Mello confessou aqui, que tinha o apoio das maiorias parlamentares, e a confiança do paiz, mas que lhe faltara a confiança da coroa, e por isso não continuava no ministerio; segundo, pois, a theoria do sr. Dias Ferreira, Fontes Pereira de Mello commetteu uma heresia constitucional. Mas se era verdadeira a declaração de Fontes, o ministerio regenerador cahiu por falta de confiança da coroa; logo a coroa tinha autonomia propria.

Não digo que a confiança da coroa não deva estar em

harmonia com os outros indicadores constitucionaes, mas entretanto não se confundem. (Apoiados).

Mas voltemos á questão dos dois pombos fugidos, e permitta-me a camara um parenthesis.

Fallo nos dois por fidelidade historica. Um d'elles perdeu-se para todos nós. Perdeu-o o paiz! Consinta-me a camara, que eu preste aqui uma rapida mas sentida homenagem á sua memoria, que todos respeitam, e um testemunho de consideração pelo seu nome, que foi um dos mais prestimosos servidores do seu paiz. (Muitos apoiados).

Mas os dois pombos fugiram, e o sr. Dias Ferreira foi para Cascaes, e andou entretido a esgravatar na areia da praia, procurando certamente a confiança nacional. Não a procurou nem nos meetings nem nas conferencias; foi na praia de Cascaes que s. ex.<sup>a</sup> procurou a confiança nacional, e não a da coroa; porque essa não valia nada!

Este caso da fuga dos pombos, é que lembrou a s. ex.<sup>a</sup> aquellas ironias doces, muito mais doces do que azedas, com que censurou os ministros que ficaram, e lastimou o ministro que tinha sido a gloria do credito publico, e o ministro que as corporações administrativas choravam.

O que s. ex.<sup>a</sup> queria mais uma vez chorar era o tal celebre caso de *Infandum regina jubes renovare dolorem*, e que o ha de acompanhar até á cova.

Por mim ninguem chorou; e se alguem chora, são os illustres deputados da opposição. Tomaram elles apanhar-meno o governo outra vez! Isso é que era um regalo! (Riso). O resto do paiz, em geral, importa-se muito pouco com os homens, mas importa-se mais com os beneficios que elles lhe fazem. E as apreciações justas, podem fazer-se mais tarde, e não agora. (Apoiados).

Agora, sr. presidente, entro na questão principal.

O sr. Dias Ferreira começou por dizer, que o governo tinha posto mal a questão na camara dos pares.

Ora eu peço licença para dizer a s. ex.<sup>a</sup>, que não foi o governo quem poz a ques-

tão. O governo accitou-as responde ás perguntas que lhe fizeram, e accitou a interpellação.

Mas, segundo o sr. Dias Ferreira, porque poz o governo mal a questão? Porque trouxe para os debates cartas particulares?

Ora, a respeito de particulares, devo dizer, em primeiro logar, que concordo com s. ex.<sup>a</sup> nas apreciações que fez, relativamente as declarações particulares dos membros da commissão de fazenda. S. ex.<sup>a</sup> disse que os membros da commissão de fazenda nada tem a declarar á camara, e que a sua responsabilidade se extinguia quanto apresentaram o parecer. Perfeitamente de accordo. Elles só respondem pelo parecer; não tem mais responsabilidades; e se as tivessem, o o sr. Dias Ferreira, que nada disse de si, podia ter dito alguma coisa como membro da commissão de fazenda. S. ex.<sup>a</sup> pôz a boa doutrina o foi coerente com ella.

As declarações particulares são-o pela sua natureza e não pelas palavras n'ellas consignadas.

Uma declaração particular, não deixa de ser particular porque é escripta em uma carta ou officio. E se é verdade o que o sr. Dias Ferreira disse, que as declarações particulares foram trahidas ao parlamento unicamente com o proposito de fazer escandalo, pergunto eu: quem foi que as trouxe? Foi o sr. presidente do conselho? Foi o governo?

Não posso alargar-me mais sobre este assumpto, mas lembro só que não foi o sr. presidente do conselho quem primeiro invocou as declarações, que o sr. Dias Ferreira disse serem particulares, e que, como taes, só podiam ter sido trazidas ao debate com o proposito de fazer escandalo.

Vamos porém agora propriamente á questão das cartas particulares.

Eu concordo tambem com a opinião do sr. Franco Castello Branco, de que era uma indelicadesa o exercer uma especie de pressão moral sobre o individuo, para consentir em publicar uma carta particular.

Uma carta particular não

se publica sem auctorisação; mas o proprio facto de exercer uma certa influencia moral sobre o individuo, para consentir n'essa publicação, constitue uma indelicência.

Isto, em regra, é assim, mas não é regra absoluta, e eu vou ver as excepções que ella póde ter. As cartas são de quem as escreve; mas, se uma carta dirigida a qualquer individuo, note-se bem, suscita um conflicto, levanta uma questão, que entende com o destinatario, eu sustento que o destinatario tem o direito de a publicar, mesmo sem auctorisação.

O snr. presidente do conselho estava no plenissimo direito de usar da carta, ainda mesmo que não tivesse pedido auctorisação para isso, quando mais tendo-a, na propria carta. (Apoiados).

Mas o snr. presidente do conselho foi correctissimo, e pediu em todo o caso, auctorisação para publicar a carta.

Disse tambem o sr. Dias Ferreira, que a camara não foi menos incorrecta, convidando o sr. Vicente Monteiro a vir dar explicações. Mas note s. ex.<sup>a</sup>, que a camara não convidou, nem intimou por fórma alguma, o snr. Vicente Monteiro, a vir dar explicações.

A sua moção foi o mais suave e correcta, tanto no seu dizer, como na sua significação. A moção dizia: —A camara, significando o desejo de que o sr. Vicente Monteiro possa tomar parte na discussão, resolveu não accetar a renuncia do seu logar de deputado.—

Ora a camara não podia deixar de tomar esta resolução.

O snr. Vicente Monteiro tinha dirigido ao presidente d'esta camara um officio, dando a renuncia do seu logar de deputado; e, portanto, a camara tinha de tomar uma resolução sobre isso.

Tambem n'este ponto não procede o argumento do sr.

Dias Ferreira, quando s. ex.<sup>a</sup> disse que só em dois casos o presidente da camara póde dirigir officios aos deputados. Effectivamente, o regimento determina expressamente esses dois casos, mas isso não quer dizer que o presidente, em qualquer outra occasião, não o possa fazer. Pois então não se havia de responder ao officio do snr. Vicente Monteiro, communicando-lhe a resolução que a camara tinha tomado, relativamente ao seu pedido?

Se não o fizesse, dava logar a que o snr. Vicente Monteiro officiasse novamente, perguntando o que a camara tinha resolvido.

Se não se estivesse tomado qualquer deliberação, o sr. Vicente Monteiro ficava moralmente prohibido de entrar aqui. Ora a camara não podia fazer isso.

(Continua).

Dr. Severino de Miranda Magalhães

O *Diario do Governo* publicou um despacho transferindo o integerrimo juiz de direito d'esta comarca, o ex.<sup>mo</sup> sr. dr. Severino José de Miranda Magalhães, para a comarca de Vianna do Castello, em virtude de ter s. ex.<sup>a</sup> completado seis annos de serviço em Villa Verde.

Esta noticia, se por um lado é gratissima para todos quantos vêem no sr. dr. Severino de Magalhães, um modelo perfeito e completo de honrades e cavalheirismo e apreciam as suas nobilissimas qualidades, gratissima por vêrem que s. ex.<sup>a</sup> melhora indo para uma terra importante como Vianna, por outro lado lastimam profundamente a saída d'esta comarca d'um funcionario distincto, character probo e honesto, a quem todos votam uma extraordinaria e vivissima admiração.

Durante o tempo que o illustre magistrado se conservou n'esta comarca nem uma só pessoa se queixou do modo de proceder de s. ex.<sup>a</sup>

Imparcial e recto, honrado e affavel, os seus actos, como juiz e como homem, podem afoitamente ser analysados, por isso que são uma prova evidente dos seus altissimos merecimentos, e da sua inconcussa probidade.

Por isso o cercaram sempre os maximos respeitos e considerações dos homens dignos.

Ao abandonar esta terra, o respeitabilissimo magistrado deixa profundas saudades no espirito de todos.

Tendo feito sempre, em toda a sua carreira na magistratura, uma justa e conscienciosa applicação da lei, abstrahindo por completo toda a ordem de favoritismos ou de recriminações acintosas, o snr. dr. Severino de Magalhães nunca encontrou senão louvores e palavras de applauso nos habitantes d'esta comarca.

Condescendente e d'animo placido, sem irritações nem austeridades impertinentes, bom e amavel para com todos, compunha e coadunava completamente os interesses dos povos.

Com tactos predicados, com tão excellentes qualidades de character, não póde s. ex.<sup>a</sup> deixar esta terra sem que as saudades pela sua ausencia não sejam profundas e sentidas.

Associamo-nos do fundo d'alma ao pezar geral, lastimando a sahida de s. ex.<sup>a</sup> d'esta comarca, onde conquistou as mais elevadas e apreciaveis sympathias, onde o cercavam as considerações e respeitos de todos, desde o mais grado até ao mais humilde.

Estamos certos que o nome de s. ex.<sup>a</sup> será sempre recordado sympathicamente pelos povos a quem administrou justiça, como fica gloriosamente gravado nos annaes da magistratura séria, nobre, independente, inquebrantavel, que se orienta pelas normas do justo e visa devotadamente á regeneração social.

A. M.

do e fechado e não ouvia tropel de passos, voltou-se.

Acercava-se um velho com o corpo meio embrulhado numa manta esfarsapada.

Dem triste era por certo aquelle trago para quem não tinha outro. O inverno corria tigreroso, e lá fóra para alem das vidraças alvejantes de geada, havia dez graus de frio e o vento cortava as carnes.

E elle vinha descalço; por isso, sem dúvida, seus passos não faziam arruado no pavimento.

Como o mendigo tiritava de frio e a creança, depois que elle entrara, parecia dormir mais profundamente, a Mãe ergueu-se para esperar o fogo da lareira.

O velho então sentou-se no logar d'ella, e poz-se a embalar-lhe o filho, cantando uma toada lygubrememente melancolica e em lingua desconhecida.

—Não vos parece que elle não ha de morrer? — disse a Mãe ao taciturno hospede.

PEROLAS E DIAMANTES

ENTRE-ACTO

(No Theatro de S. Geraldo)

Eu acismo, creio e vivo, quando vejo,  
A' pallidez do gaz que m'adormece,  
O teu olhar, ardente como um beijo  
—Raio que fulge e logo desaparece!

Trago um vulcão que louco m'estremece,  
Ou rio d'amór, immenso como o Tejo,  
Dentro d'alma. Esse olhar me robustece  
E m'affervora a creença n'um desejo.

Quando o futuro encaro tão medonho,  
Ferve-me em convulsões meu pensamento  
Que s'ergue em espiral no mar do sonho.

E emquanto aperto o seio amargurado,  
Sem horisonte e luz, sem movimento:  
Róla a teus pés um mundo ambicionado!

Trigueiros Falcão.

CHRONICA LOCAL

Audencias geraes

Devem principiar no dia 28 do corrente mez as audencias geraes do corrente semestre.

Estada

Esteve n'esta villa o revd.<sup>o</sup> padre José Maria Gomes, illustrado e talentoso professor de ensino livre, na cidade de Braga.

Visita

Vimos n'esta villa na quinta feira ultima o nosso sympathico amigo o snr. Augusto Cruz, muito digno empregado das Obras Publicas do districto.

Governador civil

O snr. Conselheiro Paes Abranches, chega hoje a Braga de regresso de Lisboa, onde foi tratar d'assumptos de maxima importancia para o districto de sua administração.

Prepara-se-lhe uma recepção esplendida.

Regresso

Já regressou do Valença, onde foi acompanhar a. oxm.<sup>a</sup> es-

posa, o nosso estimado amigo e zeloso escrivão de fazenda d'este concelho, o snr. Arthur Norton da Silva Roza.

Desastre

Deu-se na ultima quinta-feira á tarde um lamentavel desastre na freguezia de S. Paio d'esta villa. Um pobre trabalhador, que andava a cortar lenha em um pinheiro, cahiu tão desastrosamente, que foi logo sacramentado, e está em perigo de vida.

Os pataratas

No Pico de Regallados ha uma soberba colleção de pataratas que são d'nm comico admiravel.

Não ha muitos dias atravessava aquella povoação uma grande porção de foguetes que foi levada para casa d'um dos mais apalermados d'esses pataratas.

Indagada a causa a que destinavam esses foguetes soube-se que os *homemsinhos* esperavam a queda do ministerio na quarta-feira passada e que queriam festejar a *couca* com ruido...

Sempre os mesmos!  
Forte cambada! Esta gente anda intoleravel, fervente, dou-da! Precisam de banhos de chuva estes pataratas.

FOLHETIM

A Mãe

(Conto imitado do allemão)

A Mãe estava sentada junto do berço do filho. Vel-a era o bastante para lêr em sua physionomia a mais pungente dor.

O filho era pallido; tinha os olhos fechados, respirava com difficuldade, e cada uma de suas aspirações era profunda, como se dera um suspiro.

A pobre Mãe temia vel o morrer, e considerava a pobre creança com tristeza já muda, como a desesperação.

Bateram tres pancadas á porta.

—Entrac,—disse ella.

E, como a porta se tinha abri-

prido vestido preto o que estava na rua coberta de neve mesmo defronte da habitação, disse-lhe:

—Imprudente! Deixaste a Morte penetrar na tua casa e embalar o teu filho, em vez de a repellir. Adormeceste com ella a teu lado, e a perdida, que só esperava pelo momento em que cerrasses os olhos, roubou-l'o. Eu bem a vi fugir apressadamente, levando-o nos braços. Corria como o vento, e o que a Morte leva, pobre mulher, nunca mais volta.

—Oh! mas dizei-me o caminho que ella seguiu,—bradou a Mãe,—e eu a encontrarei.

—Nada me é mais facil—disse a mulher de preto;—antes, porém, de o fazer, quero que me canças todas as cantigas que murmuravas ao embalar teu filho. Eu sou a Noite, e muitas vezes te ouvi cantar, chorando.

—Pois sim, cantarvol-as-ei todas, desde a primeira até á ultima,—respondeu a Mãe;—mas ou-

tro dia, mais tarde. Agora deixae-me passar, deixae-me ir procurar o meu filho.

A Noite porém conservou-se muda e inflexivel, e a pobre Mãe, estorcendo os braços, suspirou todas as cantigas que havia cantado a seu filho.

As cantigas eram muitas, mas as lagrimas ainda eram mais.

E, quando terminou a ultima endeva e a voz se lhe quebrou em um soluço, a Noite disse:

—Vae em direitura aquelle sombrio bosque de cyprestes; foi para lá que vi entrar a Morte com o teu filho.

A Mãe voou na direcção apontada; mas, como o caninho se bifurcava no meio da matia, parou, não sabendo se deveria tomar para a direita se para a esquerda.

G. A.

(Continua).

ANNUNCIOS

Agradecimento

Virginia da Gloria Leite Ribeiro e Arthur Norton da Silva Rosa, agradecem profundamente reconhecidos a todas as pessoas que se dignaram complimentar-os por occasião do passamento de sua extremosa e innocente filhinha Leticia.

A todos testemunham a mais sincera gratidão.

Villa Verde, 18 de Maio de 1889.

COMARCA DE VILLA VERDE

ARREMATACAO

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão do 5.º officio, no dia 9 do proximo mez de junho ás 10 horas da manhã á porta do tribunal judicial situado no largo do campo da feira de Villa Verde se tem de arrematar a quem mais der—o campo das Cobradas, situado no sitio assim chamado, freguezia d'Arcozello, de lavradio e vidonho com agua de lima e rega do Rio Neiva pela levada dos moinhos, de natureza de prazo foreiro á caza do paço de Marrancos; avaliado, sem abatimento algum, na quantia de 1:320\$000 reis.

Por força de execução que move José Luiz Gonçalves, da freguezia de Marrancos, contra José da Silva e mulher Roza Maria Baptista, da freguezia d'Arcozello.

Pelo presente são citados quaesquer credores incertos para assistirem aos termos da execução.

Villa Verde 18 de maio de 1889.

Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
233) Magalhães.  
O escrivão  
Antonio Thomaz Lopes d'Azevedo  
Guimarães.

COMARCA DE VILLA VERDE

Editos de 30 dias

Por este juizo e cartorio do escrivão Faria, no inventario orphanologico por obito de Bento Ferreira de Carvalho, morador que foi na freguezia de Cabanellas, d'esta comarca, correm editos de 30 dias, nos termos e para os fins do artigo 696 e seus §§ do

Codigo do Processo Civil.

Villa Verde 20 de maio de 1889.

O escrivão  
Manoel Henrique de Faria  
Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
234) Magalhães.

COMARCA DE VILLA VERDE

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão abaixo assignado, correm editos de 30 dias, citando os interessados residentes em parte incerta, credores e legatarios desconhecidos, para dentro d'aquelle prazo deduzirem seus direitos no inventario orphanologico a que se procede obito de Antonio Luiz Coelho, da freguezia de Paço, d'esta comarca, sem prejuizo do seu andamento e sob pena de revelia.

Villa Verde 21 de Maio de 1889.

O escrivão,  
Francisco Feio Soares d'Azevedo.  
Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
237) Magalhães.

COMARCA DE VILLA VERDE

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão que este subscrive, correm editos de trinta dias, citando os interessados residentes em parte incerta, credores e legatarios desconhecidos para dentro d'aquelle prazo deduzirem, querendo, seus direitos no inventario de menores a que se procede por fallecimento de Rosa Fernandes, morador que foi no lugar de Boimorto, freguezia de S. Miguel d'Oris, sem prejuizo do seu andamento e sob pena de revelia.

Villa Verde 21 de Maio de 1889.

O escrivão,  
Francisco Feio Soares d'Azevedo.  
Verifiquei a exactidão,  
O juiz de direito  
235) Magalhães.

COMARCA DE VILLA VERDE

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão abaixo assignado, correm editos de trinta dias, citando os interessados, residentes em parte incerta, credores e legatarios desconhecidos para dentro d'aquelle prazo deduzirem, querendo, seus direitos no inventario de menores a que se procede por fallecimento de Antonio José Pereira, da freguezia de Valdeu, d'esta comarca, sem prejuizo do seu andamento e sob pena de revelia.

Villa Verde 21 de Maio de 1889.

O escrivão,  
Francisco Feio Soares d'Azevedo.  
Verifiquei a exactidão  
O Juiz de Direito  
238) Magalhães.

COMARCA DE VILLA VERDE

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão abaixo assignado, correm editos de trinta dias, citando os interessados residentes em parte incerta, credores e legatarios desconhecidos, para dentro d'aquelle prazo deduzirem, querendo, seus direitos no inventario orphanologico a que se procede por obito de Manoel José Ribeiro Lobo, da freguesia d'Aboim, d'esta comarca, sem prejuizo do seu andamento e sob pena de revelia.

Villa Verde 20 de Maio de 1889.

O escrivão,  
Francisco Feio Soares d'Azevedo  
Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
236) Magalhães.

COMARCA DE VILLA VERDE

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão que este assigna, correm editos de trinta dias, citando os interessados residentes em parte incerta, credores e legatarios desconhecidos, para dentro d'aquelle prazo deduzirem, querendo, seus direitos no inventario orphanologico a que se procede por obito de Antonio Soares, da freguezia de Dossãos, sem prejuizo do seu andamento e sob pena de revelia.

Villa Verde 21 de Maio de 1889.

O escrivão,  
Francisco Feio Soares d'Azevedo.  
Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
239) Magalhães.

dos, para dentro d'aquelle prazo deduzirem, querendo, seus direitos no inventario orphanologico a que se procede por obito de Antonio Joaquim Fernandes, morador que foi na freguezia de S. Paio do Pico, sem prejuizo do seu andamento, e sob pena de revelia.

Villa Verde 21 de Maio de 1889.

O escrivão,  
Francisco Feio Soares d'Azevedo.  
Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
237) Magalhães.

COMARCA DE VILLA VERDE

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão que este subscrive, correm editos de trinta dias, citando os interessados residentes em parte incerta, credores e legatarios desconhecidos para dentro d'aquelle prazo deduzirem, querendo, seus direitos no inventario de menores a que se procede por fallecimento de Rosa Fernandes, morador que foi no lugar de Boimorto, freguezia de S. Miguel d'Oris, sem prejuizo do seu andamento e sob pena de revelia.

Villa Verde 21 de Maio de 1889.

O escrivão,  
Francisco Feio Soares d'Azevedo.  
Verifiquei a exactidão  
O Juiz de Direito  
238) Magalhães.

COMARCA DE VILLA VERDE

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão abaixo assignado, correm editos de trinta dias, citando os interessados residentes em parte incerta, credores e legatarios desconhecidos, para dentro d'aquelle prazo deduzirem, querendo, seus direitos no inventario orphanologico a que se procede por obito de Manoel José Ribeiro Lobo, da freguesia d'Aboim, d'esta comarca, sem prejuizo do seu andamento e sob pena de revelia.

Villa Verde 20 de Maio de 1889.

O escrivão,  
Francisco Feio Soares d'Azevedo.  
Verifiquei a exactidão  
O Juiz de Direito  
236) Magalhães.

COMARCA DE VILLA VERDE

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão abaixo assignado, correm editos de trinta dias, citando os interessados residentes em parte incerta, credores e legatarios desconhecidos, para dentro d'aquelle prazo deduzirem, querendo, seus direitos no inventario orphanologico a que se procede por obito de Manoel José Ribeiro Lobo, da freguesia d'Aboim, d'esta comarca, sem prejuizo do seu andamento e sob pena de revelia.

Villa Verde 20 de Maio de 1889.

O escrivão,  
Francisco Feio Soares d'Azevedo.  
Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
236) Magalhães.

COMARCA DE VILLA VERDE

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão abaixo assignado, correm editos de trinta dias, citando os interessados residentes em parte incerta, credores e legatarios desconhecidos, para dentro d'aquelle prazo deduzirem, querendo, seus direitos no inventario orphanologico a que se procede por obito de Manoel José Ribeiro Lobo, da freguesia d'Aboim, d'esta comarca, sem prejuizo do seu andamento e sob pena de revelia.

Villa Verde 20 de Maio de 1889.

O escrivão,  
Francisco Feio Soares d'Azevedo.  
Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
239) Magalhães.

Comarca de Villa Verde

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão abaixo assignado, correm editos de 30 dias, citando os interessados residentes em parte incerta, credores e legatarios desconhecidos para dentro d'aquelle prazo deduzirem, querendo seus direitos, no inventario orphanologico por obito de Antonia Soares, da freguezia de Dossãos, sem prejuizo do seu andamento e sob pena de revelia.

Villa Verde 21 de Maio de 1889.

O escrivão,  
Francisco Feio Soares d'Azevedo.  
Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
240) Magalhães

Comarca de Villa Verde

Editos de 30 dias

No inventario orphanologico por obito de José Antonio da Motta Lima, morador que foi na villa do Pico d'esta comarca, nos termos dos §§ 3.º e 4.º do art. 696 do Cod. do Proc. Civ., correm editos de 30 dias a citar D. Roza da Rocha Barreiros, viuva, auzente em parte incerta no Brazil, para todos os termos até final do mesmo inventario sem prejuizo do seu andamento; e os credores e legatarios desconhecidos, ou residentes fóra d'esta comarca, para no mesmo deduzirem seus direitos.

O escrivão  
Gaspar Augusto Telles  
Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
229) Magalhães

Comarca de Villa Verde

ARREMATACAO

No dia 2 do proximo mez de Junho, pelas 10 horas da manhã, á porte do tribunal judicial d'esta comarca, situado no campo da Feira de Villa Verde, se tem de proceder á arrematação dos bens penhorados a José Manoel Rodrigues Torres, da freguezia de Barbudo, na execução que lhes move o Ministerio Publico, como representante da F. N., e cujos bens são os seguintes:

Metade d'uma morada de casas torres, com varanda e lojas, quinteiro, coberto e cortes, e eido junto, de lavradio e vidonho, com lorangeiras, oliveiras e mais arvores de fructo, situada no lugar de Real, freguezia de Barbudo, avaliado na quantia de 110\$000 reis.

Metade do campo da Cortinha, de lavradio e vidonho, sito no mesmo lo-

gar e freguezia, avaliado na quantia de 100\$000 reis.

Estas propriedades acham-se proindivisas entre o executado e seus filhos, e todo o eido e casas são foreiras no dominio directo a Antonia Maria Pinheiro e marido, da freguezia dita de Barbudo, com o foro annual de sessenta e sete litros, quinhentos e vinte oito millilitros de milho, com laudemio da quarentena.

Pelo presente são citados todos os credores incertos para assistirem aos termos da execução, e uzarem do seu direito, querendo.

O escrivão  
Manoel Henrique de Faria.  
Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
230) Magalhães.

COMARCA DE VILLA VERDE

ARREMATACAO

No dia 2 do proximo mez de junho por 10 horas da manhã e á porta do tribunal judicial d'esta comarca, se hade proceder á arrematação em hasta publica das seguintes propriedades:

Uma morada de casas, e eido, sitas no lugar de Bogalheiros, freguezia de Parada de Gatim, avaliadas em desasseis mil reis.

A leira chamada da Eira Velha, no sitio assim chamado, da freguezia de S. Mamede d'Escaris, avaliada em oito mil reis.

A leira chamada da Boucinha, no sitio assim chamado, da mesma freguezia avaliada em nove mil reis.

A leira chamada do Brêa, no sitio d'este nome, da mesma freguezia, avaliada em mil quinhentos reis.

Estas propriedades vão á praça na execução fiscal que a Fazenda Nacional move a Francisco Fernandes, Manuel, d'Azevedo João da Cunha, da Parada de Gatim e outros, por direito e multa.

São pelo presente citados quaesquer credores incertos.

O escrivão  
Francisco Feio Soares d'Azevedo  
Verifiquei a exactidão  
O Juiz de Direito  
231) Magalhães

Comarca de Villa Verde

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão do 5.º officio correm editos de 30 dias citando os interessados auzentes Feliciano Gonçalves, José, e todos os credores e legatarios incertos, para todos os termos até final do inventario orphanologico a que se procede por obito de Antonio Gonçalves, morador que foi na freguezia de Soutello, sem prejuizo de seu andamento.

Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
232) Magalhães  
O escrivão  
Antonio Thomaz Lopes d'Azevedo  
Guimarães.

**Mysterios das Galés**

Por—Julio Boulabert, traducção de Julio de Magalhães.

Este interessante romance, adornado com magnificas gravuras e excellentes chromos, distribue-se em cadernetas semanais, de 4 folhas e uma estampa, pelo preço de 50 réis, pagos no acto da entrega. Brinde a todos os assignantes no fim da obra—UM ALBUM DE COIMBRA.

Empreza editora—BELEM & C., rua do Marechal Saldanha, 26—Lisboa.

**HISTORIA D'INGLATERRA**

Por Guizot e recolhida por sua filha Madame Vitt

Traducção de Maximiano Lopes Junior

Esta obra, illustrada com magnificas gravuras, comprehenderá aproximadamente 60 fasciculos, distribuidos quinzenalmente ao preço de 100 réis cada um em Lisboa e Porto e 100 réis nas provincias. Para o Brazil o preço é de 400 réis francos.

Toda a correspondencia deve ser dirigida aos editores LEMOS & C.,—Praça da Alegria, 104—Porto.

**HISTORIA DA REVOLUÇÃO FRANCEZA**

Por Luiz Blanc, traducção de Maximiano Lemos Junior.

Ornada com 600 gravuras executadas pelos mais escolhidos artistas, sobre desenhos de H. M. de la Charlerie.

Esta obra, que constará de 4 volumes, de mais de 400 paginas cada um, publicar-se-á aos fasciculos de 16 paginas, em papel superior, impressão nitida em typo elzevir completamente novo. Preço de cada fasciulo, em Lisboa e Porto 100 réis, e nas provincias 110 réis. Publicar-se-ão tres fasciculos mensalmente.

Assigna-se no escriptorio da empreza Lemos & C., praça da Alegria 104—Porto, e nas principaes livrarias.

**Hsitoria da Revolução Portuguesa de 1820**

Illustrada com magnificas retratos dos patriotas mais illustres d'aquella epocha e dos homens mais notaveis do seculo XVIII. Quatro valiosos brindes a cada assignante.

Distribue-se em fasciculos mensaes, de 64 paginas, a 240 réis, franco de porte: no Brazil, 800 réis francos. A obra será dividida em 4 grossos volumes.

Capas para a encadernação, a 500 réis cada uma.

Livraria Portuense de Lopes & C. editores—Rua do Almada, 123—Porto.

**A ESTAÇÃO**

Periodico de modas, illustrado, para as familias

Assignatura—Anno—4:000 réis—Semestre 2:100 réis. Numero avulso—200 réis.

Assigna-se na Livraria Lugan & Geneloux—Porto.

**BIBLIOTHECA DO CURA EDAILA**

211, Rua do Almada, 217—Porto

**A FELICIDADE**

por HENRIQUE PERES ESCRICH

Está em distribuição o primeiro fasciulo d'este notavel romance, que póde sem receio entrar no sactuario da familia. E' ornado de primorosas gravuras de pagina, cujas gravuras serão distribuidas gratuitamente a todos os anrs. assignantes.

Recommendamos a leitura d'esta esplendida obra ao madores dos bonslivros.

Condições da assignatura para as provincias

A expedição é feita de quinze em quinze dias, com a maior regularidade, aos fasciculos de 96 paginas e uma gravura, pelo modico preço de 120 réis cada fasciulo, franco de porte, pagamento adiantado. Nas terras onde a empreza não tiver correspondentes, as pessoas que desejarem assignar deverão remetter no acto de fazer a assignatura a importancia de um ou mais fasciculos.

As pessoas que enviarem quantia não inferior a 600 réis, receberão na volta do correio aviso de recepção, ficando por este modo certos de que não houve extravio.

Quem angariar 10 assignaturas receberá um exemplar gratis.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á Empreza Litteraria e Typographica, editora, 211, rua do Almada, 271—Porto.

**TYPOGRAPHIA**  
de  
**SÁ PEREIRA**  
em  
**BRAGA**  
com  
**MACHINA DE PICAR**  
IMPRIME  
Jornaes, livros, relatorios, mappaes, circulares, facturas, memorandans, convites, cartas, recibos, editaes, cartazes, programmas, e bilhetes de toda a qualidade  
PREÇOS COMMUNS.

**IMPORTATEJ ACONTECIMENTO LITTERARIO**

Acaba de sahir á luz o novo romance tão ansiosamente esperado

**OS MAIAS**

Episodios da vida romantica, por EÇA DE QUEIROZ

2 grossos volumes 28000 réis; pelo correio 28120 réis.—Livraria Chardron—LUGAN & GENELINUX, Editores—Clerigo 65—Porto.

**MANUAL DE MEDICINA POPULAR**

ou

A medicina ao alcance de todos sem auxilio de medico

Esta obra, a primeira publicação que no seu genero se leva a elleito em Portugal, é de incontestavel utilidade a todas as familias, especialmente em povoações onde não haja medico, habilitando qualquer pessoa a conhecer e a tratar as doencas e a preparar os necessarios medicamentos. A obra, a cargo do distincto clinico, de Lisboa, divir-se-ha em 2 volumes, e será distribuida em fasciculos quinzenaes de 64 paginas. O preço da assignatura é de 700 réis por volume.

Todos os pedidos devem ser feitos á «Empreza Editora», rua de S. Bento, 260—Lisboa.

**EUGENIO CAPENDU**

**O rei dos Grilhetas**

Drama da revolução franceza

Este romance, illustrado com estampas de Manoel de Macedo, executadas pelo processo Gillet, distribue-se semanalmente em Lisboa e Porto—8 folhas de 8 paginas in-8.º francez, pelo preço de 60 réis, pagos no acto da entrega; e nas provincias, quinzenalmente em fasciculos de 12 folhas, de 8 paginas, pelo preço de 120 réis, pagamento adiantado.

Casa Corazzi, editora, rua da Atalaya, 40 a 52—LISBOA.

**RAPHAEL**

Celebre romance de Lamartine traducção de D. Maria Amalia Vaz de Carvalho.

Esta luxuosa edição, illustrada com 24 esplendidas gravuras de pagina, é dividida em 10 fasciculos, que serão distribuidos semanalmente, pelo preço de 200 réis cada um.

Assigna-se na livraria editora de A. M. Pereira, rua Augusta, 50 e 54—Lisboa, e nas principaes livrarias do paiz.

**BAPTISTA DINIZ**

**Os Invisiveis do Porto**

Este grande romance em 5 volumes publica-se em fasciculos semanais de 40 paginas, ao preço de 30 réis cada um. O pagamento é no acto da entrega em Lisboa e Porto, e diantadamente—220 réis por 4 fasciculos—nas provincias.

Assigna-se na casa editora Diniz & C., Cordoaria, 150—2.º—Porto, e nas principaes livrarias.

**A formosa conspiradora**

Nova producção de Pierre Zaccane, traduzida por A. M. da Cunha e Sá.

Cinco volumes illustrados com 5 chromo-lithographias e 21 gravuras. Publicação em fasciculos semanais para Lisboa e Porto, ao preço de 60 réis cada um; e quinzenas para as provincias, a 120 réis, pagamento adiantado.

Assigna-se na casa Corazzi, editora, rua da Atalaya, 40 a 52—LISBOA.

**Historia do Municipalismo em Portugal**

Esta importante publicação, em que são descriptos analytica e criticamente todos os municipios, desde a sua fundação até á actualidade, publica-se aos fasciculos mensaes, sendo a assignatura por trimestre—3 fasciculos com 190 paginas, 400 réis—e por semestre—6 fasciculos com 400 paginas, 800 réis.

Assigna-se em Lisboa rua—de S. Bento, 260.

**MARROCOS E CONSTANTINOPOLA**

Descripções de viagem por Edmundo de Amicis, traducção portugueza de M. Pinheiro Chagas.

Estas obras, esplendidamente illustradas com cerca de 400 gravuras por E. Ussi e C. Beséu, comprehenderão, aproximadamente, 65 fasciculos, formando cada uma um volume. Distribue-se semanalmente, sendo o preço de cada fasciulo—100 réis, pagos no acto da entrega em Lisboa e Porto, e adiantadamente, por series de 2, 3 ou mais fasciculos, nas provincias.

Casa Corazzi, editora—rua da Atalaya, 40 a 52—LISBOA.

**Nossa Senhora de Paris**

por Victor Hugo

Romance historico illustrado com 100 gravuras novas compradas aos editor parisiense Eugenio Hugues. Esta obra é distribuida em fasciculos semanais de 32 paginas ao preço de 100 réis, pagos no acto da entrega. Para as provincias é o mesmo preço, mas só se aceitam assignaturas acompanhadas da importancia de 5 fasciculos adiantados.

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao editor Eudrado de Costa Santos, rua de Santo Ildefonso, 4, 6—Porto.

**JACK, O ESTRIPADOR**

Recente publicação de James Middleton, acerca dos crimes de Londres.

Este romance de actualidade illustrado com gravuras, publicar-se-á em fasciculos semanais, a 60 réis cada um, pagos no acto da entrega em Lisboa e Porto, e quinzenaes para as provincias, ao preço de 120 réis, pagamento adiantado.

Assigna-se no escriptorio d. casa editora, rua da Atalaya, 42—LISBOA.

**O mestre popular**

Por este methodo pode-se aprender facilmente, sem auxilio de mestre, a ler, traduzir, fallar e escrever correctamente o francez, o inglez, o allemão e o italiano. O methodo para cada lingua, custa, franco de porte, 2:500 réis.

Pedidos ao editor do *Mestre Popular*, J. Gonçalves Pereira, rua Nova da Trindade, 113, 2.º—Lisboa.